

LEI Nº 4.472/2011
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011

“Regulamenta a divulgação dos dias feriados e dias de pontos facultativos no âmbito municipal e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, por seus legítimos representantes, aprovou e eu, **PAULO CÂNDIDO DA SILVA**, prefeito municipal, no exercício das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, por meio de Decreto do Prefeito Municipal, divulgará, anualmente, o calendário de dias feriados e dias de pontos facultativos para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

§1º. O calendário a que se refere o *caput* deste artigo seguirá o modelo do anexo único desta lei, o qual será atualizado pelo Poder Executivo Municipal, através de Decreto do Prefeito Municipal, sempre que houver alterações na legislação que rege os feriados.

§2º. O referido calendário deverá ser obrigatoriamente seguido pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§3º. O referido calendário servirá apenas de referência para os demais órgãos e entidades, públicos e privados, que não façam parte da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Os dias de feriados, para os efeitos desta lei, serão os definidos em legislação específica municipal, estadual ou federal.

Art. 3º - Os dias de pontos facultativos são os que o Poder Executivo Municipal decidir, por Decreto do Prefeito Municipal, liberar total ou parcialmente

o trabalho dos servidores públicos municipais, não gerando qualquer vinculação ou obrigação para as indústrias, o comércio e demais setores da sociedade.

§1º. Os dias de ponto facultativos para os servidores da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí serão fixados por Portaria do Presidente da Casa Legislativa.

§2º. O Poder executivo Municipal recomendará aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços indispensáveis aos munícipes, no âmbito das necessidades de cada Secretaria Municipal, afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Sapucaí, 11 de fevereiro de 2011.


Paulo Cândido da Silva
Prefeito Municipal

Anexo Único

Janeiro		
01	Confraternização Universal	Feriado Nacional

Abril		
21	Tiradentes	Feriado Nacional
	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
	Páscoa	Feriado Nacional

Maio		
01	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
22	Padroeira Santa Rita de Cássia	Feriado Municipal
24	Emancipação Política do Município	Feriado Municipal

Junho		
	Corpus Christi	Feriado Nacional

Setembro		
07	Independência Brasil	Feriado Nacional

Outubro		
12	Nª Sª Aparecida	Feriado Nacional

Novembro		
02	Finados	Feriado Nacional
15	Proclamação da República	Feriado Nacional

Dezembro		
25	Natal	Feriado Nacional